

Liberdade ainda que sob condição: a morte de Clara e a condenação de Felicio PÂMELA CERVELIN GRASSI 1, ROBERTO RADÜNZ 2

1 Autor, História, Universidade de Caxias do Sul2 Orientador

INTRODUÇÃO

Às vésperas da abolição do regime escravocrata no Brasil, um "bárbaro assassinato" na Vila de Vacaria, interior da Província Rio Grande de São Pedro do Sul, evidencia as tramas individuais do cotidiano escravista. A condenação do forro Felício, acusado pelo assassinato a facadas de sua irmã Clara, também alforriada, tem sua sentença do inicio do ano de 1888, enquanto data que demarca as ambiguidades e as contradições intermediárias do *cativeiro* e da *liberdade*.

METODOLOGIA

Os processos criminais vem sendo trabalhados como uma fonte primária de análise histórica que possibilita o resgate de tramas individuais e coletivas de diversos grupos sociais. Constituído pela intermediação do escrivão e pela linguagem jurídica, o processo crime é uma fonte produzida por um orgão oficial — Justiça —, o que exige a compreensão do discurso criminal em seus diferentes contextos e temporalidades (Grinberg, 2011). Assim, esta pesquisa trabalha a transcrição e a abordagem do processo crime com a análise da legislação que vigorava até então, dialogando-as com a produção historiográfica da temática. Há também o confronto com outras documentações, como levantamento de dados estatísticos acerca das Cartas de Liberdade concedidas aos escravos da Vila de Vacaria, incluindo as alforrias de Felicio e Clara. Estas fontes pertencem ao acervo do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se o processo teve seu inicio no mês junho do ano de 1887, Felicio e Clara encontravam-se no terceiro ano de prestação de serviços, na condição de forros. A omissão por parte do escrivão, ao retratá-los enquanto escravos e não alforriados, revela-se como uma fronteira simbólica (Moreira, 2003) entre o cativeiro e a liberdade, evidenciando os limites da jurisprudência brasileira da época, como também a permanência dos vínculos escravistas, mesmo em situações que a condição dos escravos é de forros sob condição. A orquestração das falas das testemunhas, todas favoráveis ao senhor, e os próprios depoimentos das mesmas e de Felicio, que transparecem relações de dependência, subordinação, violência e obediência, expõem a perpetuação de um cotidiano escravista na véspera da abolição no Brasil.

FONTES

APERS. Comarca de Vacaria, Processo n° 1083, E 120, Maço 30, ano 1887. IMPÉRIO DO BRASIL. Relatório da Presidência da Província, 1885. Disponível em: http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u762/. Acesso em: 07/06/2012. IMPÉRIO DO BRASIL. Código Criminal do Império do Brasil de 1830. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em 11/05/2012. IMPÉRIO DO BRASIL. Decreto n. 5135, de 13 de Novembro de 1872. Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº . 2040 de 28 de setembro de 1871. Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=76935&tipoDocumento=DEC &tipoTexto=PUB. Acesso em 20/05/2012.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. *Documentos da escravidão*: catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006. Vol. 2. p.1207-1219.

OBJETIVO

A pesquisa retrata aspectos das relações sociais estabelecidas numa sociedade escravista nos últimos anos da escravidão, na então Vila de Vacaria. As bases empíricas se constituem do processo crime da condenação do alforriado Felicio – acusado de matar sua irmã Clara – enquanto pesquisa qualitativa que penetra no cotidiano social, e das Cartas de Liberdade da Vila de Vacaria nos anos de 1884 e 1885, como dados quantitativos. O procedimento de cruzamento destas fontes primárias objetiva a integração entre um fato particular à analise de um contexto mais amplo, evidenciando e problematizando as relações existentes entre o cotidiano e a sociedade.

RESULTADOS

Na reconstituição da cena do crime, constata-se que há versões distintas, a de Felício e os depoimentos semelhantes das testemunhas, concluindo que as narrativas evidenciam os grupos sociais que os sujeitos representavam e as relações de poder que se estabeleciam em torno do senhor. Como um processo criminal é um documento oficial da instituição judiciária, ele é mediado pelos filtros do escrivão. Neste processo, os filtros deste agente social tornam-se visíveis no tratamento dirigido aos irmãos Felicio e Clara – como escravos –, porém localizadas as Cartas de Liberdade dos irmãos, estas informam que a liberdade foi concedida perante a prestação de serviços por cinco anos para o senhor João Teles de Souza. Felicio e Clara tornaram-se forros no regime de prestação de serviços em setembro de 1884, assim como outros 130 negros cativos da Vila de Vacaria, entre os anos de 1884 e 1885, evidenciando o quanto a *nobre ideia* da abolição antecipada da escravatura em Porto Alegre e Pelotas (1884) repercutiu no interior na Província, com cartas de alforria concedidas em massa. No gráfico abaixo, procedente do levantamento das 143 Cartas de Liberdade de Vacaria entre 1884 e 1885, destacamos a expressividade das alforrias condicionais em relação às libertações sem ônus ou condição e pecúlio. Esta tipologia foi baseada nos estudos de Paulo Moreira (2003).

Tabela 3: Tipo de Alforrias – Vacaria, 1884-1885

Tipos	Nº	%
Sem ônus ou condição	8	5,6
Condicionais	130	90,9
Pecúlio	5	3,5
Total	143	100

Fonte: APERS. Tabelionato de Vacaria. Livros Notariais de Transmissões e Notas. 1883-1886. In: RIO GRANDE DO SUL. 2006. Vol. 2. p. 1207-1219.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade:** uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo, SP: Cia. das Letras, 1990. 287 p.

GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

MACHADO, Maria Helena. **Crime e escravidão: Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888**. São Paulo: Editora Brasilense, 1987.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Os cativos e os Homens de Bem**. Porto Alegre: EST, 2003

_____. Podem minha cabeça e orelhas levar, mas meu corpo não: os processos criminais como fontes para

investigação das culturas negras meridionais. Porto Alegre. 12/2010. Disponível em: http://www.apers.rs.gov.br/arquivos/1292867959. Acesso em: 15/05/2012. PERUSSATTO, Melina Kleinert. **Como se de ventre livre nascesse:** experiências de cativeiro, parentesco,

emancipação e liberdade nos derradeiros anos da escravidão- Rio Pardo/RS, c.1860-c.1888.Dissertação

(Mestrado em História). UNISINOS, São Leopoldo; 2010. RADÜNZ, Roberto; VOGT, Olgário Paulo. Condenados a forca: a escravidão e os processos judiciais no Brasil. **Metis – História e Cultura**, Caxias do Sul, v. 11,n. 21, jan./jun. 2012, p. 209-228.



